

o n.º 13.365.132/0001-69, situada Rua São Paulo n 363, Bairro: Centro, Acrelândia Acre na cidade de Acrelândia – Estado do Acre, neste ato representado por seu representante legal o FRANCISCO KENNEDY CARDOSO, doravante denominada CONTRATADA no valor de 08 (oito) parcelas mensais R\$ 2.999,00 (Dois Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais) com valor total R\$ 23.992,00 (Vinte e Três Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais).  
Programa de Trabalho: 06.001.12.361.0510.2049  
06.001.12.361.0510.2046  
06.001.12.361.0410.2007  
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. 101  
3.3.90.39.00.00.00. 112  
3.3.90.39.00.00.00. 105  
3.3.90.39.00.00.00. 106  
Vigência Contratual: 18/12/2016 data da assinatura: 18/04/2016.  
Acrelândia/AC, 18 de Abril de 2016.

Jonas Dales da Costa Silva  
Prefeito Município

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016  
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (PROPOSTA Nº 84.306.737/1000-01 – MS).  
Retirada do Edital: Av. Gov. Edmundo Pinto nº. 810- Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no período de 20/04 à 04/05 de 2016.  
Data de Abertura: 05/05/2016 às 09:00h, Prefeitura Municipal de Acrelândia. Acrelândia Acre – AC, 20 de Abril de 2016.

Rita de Cássia Negrelli Pereira  
Pregoeira

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Processo Administrativo Nº 020/2016  
Pregão Presencial nº 014/2016  
Em vista das razões alinhadas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o resultado da licitação vinculado ao Processo Licitatório, Pregão Presencial nº. 14/2016 cujo objeto é a Prestação de serviço de terceiros -PJ -, especializada em fornecimento de Internet Banda Larga Via Rádio, para todas as Estratégias em conformidade com os anexos constantes do Edital, para as Escolas deste Município, objeto que classificou a Empresa: CENTRAL DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA KENEDY E SANTOS LTDA CNPJ sob nº 13.365.132/0001-69, foi considerada Classificada no Lote I com valor Mensal de R\$ 2.999,00 (Dois Mil e novecentos e noventa e nove Reais).  
Acrelândia - AC, 18 de Abril de 2016.

Jonas Dales da Costa Silva  
Prefeito Municipal

BRASILEIA

PORTARIA Nº. 212/2016  
O Prefeito Municipal de Brasília – Acre, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 00895 de 28 de novembro de 2011, que fixa a Nova Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Brasília e dá outras providências;  
RESOLVE:  
Art.1º - Nomear o Senhor Raimundo Alves de Moraes, no Cargo de Seção de Equipamentos, unidade da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, da estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasília.  
Art. 2º - Esta Portaria terá o seu efeito retroativo a 01 de abril de 2016.  
Registre-se;  
Publique-se e,  
Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2016.

Everaldo Gomes  
Prefeito

PORTARIA Nº. 216/2016  
O Prefeito Municipal de Brasília – Acre, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 00895 de 28 de novembro de 2011, que fixa a Nova Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Brasília e dá outras providências;  
RESOLVE:  
Art.1º - Nomear o Senhor Mauricio da Silva Nobre, no Cargo de Seção de Mecanização e Transportes, unidade da Secretaria Municipal de Agricultura, da estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasília.  
Art. 2º - Esta Portaria terá o seu efeito retroativo a 01 de abril de 2016.  
Registre-se;  
Publique-se e,  
Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2016.

Everaldo Gomes  
Prefeito

PORTARIA Nº. 217/2016  
O Prefeito Municipal de Brasília – Acre, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 00895 de 28 de novembro de 2011, que fixa a Nova Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Brasília e dá outras providências;  
RESOLVE:  
Art.1º - Nomear a Senhora Marcela Silva de Assis, no Cargo de Coordenação Agroindustrial, unidade da Secretaria Municipal de Agricultura, da estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasília.  
Art. 2º - Esta Portaria terá o seu efeito retroativo a 01 de abril de 2016.  
Registre-se;  
Publique-se e,  
Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2016.

Everaldo Gomes  
Prefeito

REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

PORTARIA Nº. 091/2015  
O Prefeito Municipal de Brasília – Acre, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 00895 de 28 de novembro de 2011, que fixa a Nova Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Brasília e dá outras providências;  
RESOLVE:  
Art.1º - Nomear a Sr.ª Marissanta Rodrigues da Silva, como Secretária Municipal de Cidadania e Ação Social, unidade da Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social, da estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasília.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se;  
Publique-se e,  
Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2015.

Everaldo Gomes Pereira da Silva  
Prefeito de Brasília

EDITAL Nº001/2016/PMB/SEMAD DE 19 DE ABRIL DE 2016  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A ACONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA AS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ZONA RURAL

A Prefeitura de Brasília, no uso de suas atribuições legais;  
FAZ SABER;  
A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas ínsitas no artigo 37. Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR PROFESSORES PARA AS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ZONA RURAL.  
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).  
1.2 O processo seletivo de que trata este edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário (maio a dezembro) do cargo de Professor, conforme as vagas constantes no anexo I deste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo, visando suprir as carências de natureza temporária de excepcional interesse da

Rede Municipal de Ensino Fundamental no Município de Brasília.

1.3 Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre escolas, turnos de trabalho, níveis e modalidade de ensino ou ainda cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após 08 (oito) meses a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.5 Será constituída uma Comissão Coordenadora para realizar as etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

1.6 Esta comissão será constituída por 5 (cinco) membros, sendo: 3 (três) membros da SEME e 2 (dois) membros da SEMAD.

## 2. DO CARGO

2.1 Cargo: Professor – poderá concorrer à vaga de Professor para atuar nas séries iniciais do Ensino Fundamental o candidato que atender ao requisito da seguinte formação acadêmica;

2.2 Formação Superior na área de Pedagogia, Licenciatura em Pedagogia ou quaisquer Licenciaturas;

2.3 Formação em Nível Médio em Magistério;

2.4 Formação em Nível Médio em qualquer área, caso não compareçam candidatos com habilidades mencionadas nos itens 2.2 e 2.3;

2.5 Cargo de Professor de Zona Rural: planejar e ministrar aulas de disciplinas competentes do currículo das séries iniciais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma multisseriada e interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.

2.6 Cargo Professor de Zona Rural: Obedecer ao artigo 13 da LDB – Art.13. Os docentes incumbir-se-ão de:

I – participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II- elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III – zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV – estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

## 3. DAS VAGAS

3.1 A contratação, de que trata o edital, destina-se ao preenchimento 21 (vinte e um) vagas para o cargo de Professor para as séries iniciais do Ensino Fundamental de Zona Rural, conforme o quadro de vagas, constantes do anexo I deste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo.

## 4. DA CARGA HORÁRIA

4.1 Professor de Zona Rural: Carga horária semanal (segunda a sexta) do professor será de 25 (vinte e cinco) horas semanais de atividades.

4.2 A carga horária prevista no item 4.1 subdivide-se em 20 (vinte) horas aulas (segunda a sexta) e 05 (cinco) horas de atividades destina-se a preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica das séries iniciais do ensino Fundamental.

4.3 A jornada diária do professor estará comprometida entre 08:00 às 18:30 horas.

## 5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 O valor da remuneração obedecerá ao piso nacional P1 e P2, acrescido de 10% aos professores lotados nas escolas rurais.

## 6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 As inscrições ocorrerão das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas dos dias 20/04/2016 à 26/04/2016.

6.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

Preencher e entregar o formulário de inscrição disponível na SEME – Secretaria Municipal de Educação e SEMAD – Secretaria Municipal de Administração de Brasília, juntamente com a cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovante de Endereço atualizado) e certificado de conclusão do Ensino médio, Licenciatura em Pedagogia ou quaisquer licenciaturas;

6.3 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital, conforme o Item 6.2;

6.4 A inscrição no Presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição e dos documentos, sob as penas da lei.

6.6 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

6.7 Não será admitido acrescentar ou substituição posterior de quais-

quer dos documentos exigidos no Item 6.2, deste edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição. Sob pena de ser indeferido.

6.8 Ao término da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição que deverá ser apresentado no dia da realização da prova.

6.9 Não será cobrada taxa de inscrição.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de 01 etapa.

7.2 Realização da Prova objetiva.

7.3 Os candidatos serão submetidos a uma prova Objetiva com questões de múltipla escolha (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos do cargo).

7.4 As provas objetivas serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos constantes de programas curriculares de Nível Fundamental e Médio.

7.5 Cada Prova Objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, obedecendo ao seguinte critério de peso.

Item	Discriminação	Questões	Peso	Pontos
01.	Língua Portuguesa	10		10
02.	Matemática	10		10
03.	Conhecimentos Específicos	10/02		20
				40

Consideram-se classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva.

## 8. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Inscrições ocorrerão nos dias 20/04/2016 a 26/04/2016 de 08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 horas

8.2 Local de inscrições Secretaria Municipal de Educação – SEME. Rua 02 de Novembro, nº 102, Bairro Raimundo Chaar, Brasília-AC.

8.3 Realização da prova: dia 01/05/2016, de 08:00 as 11:00 horas.

8.4 Local de realização da prova: Escola Municipal de Ensino Fundamental José Ruy da Silveira Lino. Rua Olegário França, nº 470, Bairro Eldorado, Brasília - AC.

8.5 Os candidatos deverão comparecer ao local de Prova, munidos de documento original de identificação (RG, ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e/ou Documento de Identidade Profissional) e com 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário definido pela Comissão organizadora.

8.6 O candidato que não comparecer ou chegar atrasado para a realização da prova será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8.7 Divulgação dos resultados: O resultado geral do processo seletivo será divulgado na sede da Prefeitura de Brasília, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Diário Oficial do Estado do Acre a partir do dia 02/05/2016.

## 9. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A nota final do candidato será obtida pela somatória dos pontos adquiridos na prova objetiva;

9.2 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final.

9.3 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:

a) Comprovar maior nota em conhecimentos específicos;

b) Deve levar em consideração os itens 2.2 e 2.3;

c) E possuir idade maior.

## 10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1 Será excluído deste processo o candidato que:

a) Apresentar qualquer documento falso;

b) Desrespeitar algum membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso contra o resultado final do processo seletivo simplificado, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a partir da divulgação do resultado, conforme critérios abaixo:

a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, função para qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura;

c) Entregue, obrigatoriamente, em mãos na Secretaria Municipal de Administração, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação dar-se-á pelo período de 08 meses, mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (Contratante e Contratado).

12.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo estatuto

da igualdade entre brasileiro e português, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12/1º da Constituição Federal.

c) Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da inscrição.

d) Apresentar demais documentos solicitados pela SEMAD;

e) Não estar impossibilitado para a contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e inquérito administrativo, na forma da lei;

12.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.4 Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das vagas existentes aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada a ordem de classificação dos deficientes e à capacidade do exercício da função de Professor.

12.5 O candidato deficiente físico deverá entregar, até a data da contratação, das 08h00min às 17h00min, pessoalmente ou por terceiro, o formulário e o laudo médico (original ou cópia simples) no local e endereço constante neste edital.

12.6 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

12.7 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com as demandas da SEME, com a disponibilização orçamentária e em conformidade com as normas de gestão fiscal.

### 13. DO RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na sede da Prefeitura de Brasília, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Diário Oficial do Estado do Acre a partir do dia 02/05/2016.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital;

14.2 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Organizadora, após a divulgação do resultado;

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração;

14.5 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

Prefeitura Municipal de Brasília  
Secretaria Municipal de Administração  
Brasília-Acre, 19 de Abril de 2016.

### ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A ACONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA AS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ZONA RURAL  
EDITAL Nº001/2016/PMB/SEMAD DE 15 DE ABRIL DE 2016

Nº	NOME DAS ESCOLAS	ENDEREÇO	QUANT. PROFESSORES
01	Flor de Natal	Br 317 Km 84 + 36 ramal	01
02	Humaitá	Br 317 Km 84 + 55 ramal	01
03	Mizael Abraão Saady	Br 317 Km 84 + 56 ramal	01
04	Juelita Meireles	Br 317 Km 84 + 60 ramal	01
05	Francisco Wanderley Dantas	Br 317 Km 84 + 65 ramal	01
06	José M. Filho / S. Expedito Rec.	Br 317 Km 84+ 100 ramal	01
07	Nova União	Br 317 Km 59 + 32 ramal	01
08	Marilza Carvalho	Br 317 Km 59 + 40 ramal	01
09	Vitória	Br 317 Km 59 + 60 ramal	01
10	José Marreira Filho	Br 317 Km 59 + 50 ramal	01
11	Vanda Oliveira Barbosa	Br 317 Km 59 + 42 ramal	01
12	Nova Olinda	Br 317 Km 59 + 42 ramal	01
13	Ozana Sales	Br 317 Km 59 + 80 ramal	01
14	Nossa Senhora das Dores	Br 317 Km 59 + 90 ramal	01
15	Boa Nova / Juliomar Maia	Br 317 Km 59 + 63 ramal	01
16	Padre José de Anchieta	Br 317 Km 59 + 70 ramal	01
17	Campo Verde	Br 317 Km 52 + 40 ramal	01
18	São Francisco I / Humaitá II	Br 317 Km 19 + 30 ramal	01
19	Ernesto de Abreu	Br 317 Km 19 + 41 ramal	01
20	São José	Br 317 Km 19 + 40 ramal	01
21	Mª Ester de Oliveira	Br 317 Km 05 + 45 ramal	01
Total de vagas			21

Brasília-Acre, 19 de Abril de 2016.

### ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A ACONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA AS SÉRIES INICIAIS DO EN-

SINO FUNDAMENTAL DE ZONA RURAL  
EDITAL Nº001/2016/PMB/SEMAD DE 19 DE ABRIL DE 2016

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Filiação: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Formação: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Cargo de atuação Professor de Zona Rural.  
 Telefone: \_\_\_\_\_  
 Brasília-AC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Candidato

Brasília-Acre, 19 de Abril de 2016.

### ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A ACONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA AS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ZONA RURAL  
EDITAL Nº001/2016/PMB/SEMAD DE 19 DE ABRIL DE 2016

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### LINGUA PORTUGUESA – 10 QUESTÕES

Interpretação e Compreensão de texto. Bases da Semântica e estilística. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Pontuação. Classes e emprego de palavras. Morfologia. Vozes do Verbo. Emprego de tempo e modo verbais. Sintaxe. Concordância Nominal e Verbal. Significado das palavras: sinônimos, antônimos. Denotação e Conotação. Crase. Regência Nominal e Verbal. Análise Sintática: coordenação e subordinação. Figuras de Linguagem. Fonologia. Morfologia e Sintaxe.

#### MATEMÁTICA – 10 QUESTÕES

Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com os conjuntos numéricos: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Equação e inequação do 1º grau; Equação do 2º grau; Fatoração; Porcentagem; Juros simples e compostos; Descontos; Relações e Funções; Área, perímetro, volume e densidade; Área das figuras planas; Sistema decimal de medidas; Polígono e circunferência; Razões e proporções. Lógica. Expressões.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 10 QUESTÕES

Fundamentos da Educação; Alfabetização e Letramento; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania; A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Didática e organização do ensino; Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem; Lei no 9394-1996 Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional; Lei no 8069-1990- Estatuto da Criança e do Adolescente; Base Nacional Curricular Comum.  
Brasília-Acre, 19 de Abril de 2016.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2016

Pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.508.933/0001-45, com sede e foro nesta cidade de Brasília, na Av. Prefeito Rolando Moreira, Nº 198, Centro, através da Secretaria Municipal de Administração, sito na Avenida Rui Lino nº 340, Bairro Centro, convoca os abaixo concursados de acordo com o Resultado Final do Edital do Concurso Público nº 001/2015, munidos da documentação de acordo com o exigido no Edital e documentação complementar como Carteira de Trabalho, uma foto 3X4, (cópias), PIS/PASEP, CPF, CI/RG, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento/Casamento, Alistamento Militar, Carteira de Vacina, Comprovante de Endereço, a serem entregues na Secretaria Municipal de Administração, até o dia 26 de Abril de 2016, para os Cargos de PROFESOR ZONA URBANA: Lourdes Maria Lanes Cruz; Milene Pereira da Silva; Luciano Gonçalves Freire; Fernanda Pinheiro de Abreu; Adriana Ferreira de Moura de Araujo; Gildeia Oliveira Rodrigues. AUXILIAR DE SALA: Fernanda Rodrigues de Campos; Nadja Andria Cavalcante de Oliveira Costa. MERENDEIRA: Maria Verônica de Avila Magalhães. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS: Mirian Borges Batista; Elizangela Rodrigues da Silva Araujo; Kellem Cristina Ramilho; Keli Taborda da Silva; Leuzenir do Nascimento Queiroz. VIGIA: Antonio Chrystian Gadelha Ribeiro; Almir Rufino da Silva; Raimundo Nonato Moreira de Oliveira; Jocimar Silva de Souza. AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Kelly Cristiane Silva Pereira; Rafael de Jesus. EDUCADOR FÍSICO: Anderson Rocha da Silva; Mariys Tojal Santana da Silva. PROCURADOR JURÍDICO: Jundson dos Santos Silva. Publique-se.  
Brasília-Acre, 19 de Abril de 2016.

Secretaria Municipal de Administração.

**CANCELANDO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007A/2016**

Pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.508.933/0001-45, com sede e foro nesta cidade de Brasiléia, na Av. Prefeito Rolando Moreira, Nº 198, Centro, através da Secretaria Municipal de Administração, sito na Avenida Rui Lino nº 340, Bairro Centro, CANCELA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2016 os abaixo concursados de acordo com o Resultado Final do Edital do Concurso Público nº 001/2015, face chamamento em duplicidade de servidores, bem como deixar de convocar candidatos de acordo a relação de Resultado Final do Concurso Público, para os Cargos de PROFESASOR ZONA URBANA: Milene Pereira da Silva; Luciano Gonçalves Freire; Fernanda Pinheiro de Abreu; Adriana Ferreira de Moura de Aguiar; Gildeia Oliveira Rodrigues; Eliziane dos Santos Lubiana. AUXILIAR DE SALA: Fernanda Rodrigues de Campos; Nadja Andria Cavalcante de Oliveira Costa. MERENDEIRA: Maria Verônica de Avila Magalhães. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS: Mirian Borges Batista; Elizangela Rodrigues da Silva Araujo; Kellem Cristina Ramilho; Keli Taborda da Silva; Leuzenir do Nascimento Queiroz. VIGIA: Francisco Raulino Junior; Italo dos Santos Costa; Antonio Chrystian Gadelha Ribeiro; Almir Rufino da Silva. AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Kelly Cristiane Silva Pereira; Martinha de Almeida Lima. EDUCADOR FÍSICO: Anderson Rocha da Silva; Mariys Tojal Santana da Silva. PROCURADOR JURÍDICO: Jundson dos Santos Silva. Publique-se.

Brasiléia-Acre, 19 de Abril de 2016.

Secretária Municipal de Administração.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO**

CONTRATO/PMB/Nº 027/2014

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014 – CPL

Objeto : O presente aditivo tem como alteração da CLAUSULA SEGUNDA-DO PRAZO DE EXECUÇÃO do contrato nº 027/2014, celebrado entre o Município de Brasiléia e a Empresa M & P Maia Construções, ficando prorrogado o prazo de vigência por mais 90 dias, iniciando em 23/04/2016, findando-se no dia 21/07/2016  
DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2016.

EVERALDO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIA (CONTRATANTE), M & P MAIA CONSTRUÇÕES LTDA (CONTRATADA).

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brasiléia/AC, designado pelo Decreto n.º 014/2015, toma público, a todas as empresas interessadas em participar do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 010/2016, cujo o objeto é Aquisição de Material de Consumo e Serviços de Terceiros PJ(material gráfico), que a mesmo esta suspenso por tempo indeterminado, para ratificação de edital.  
Brasiléia/AC, 18 de abril de 2016.

A Comissão de Licitação

**MÂNCIO LIMA**

LEI Nº 012, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Estabelece as Diretrizes (LDO) a serem observadas na Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Mâncio Lima, para o Exercício Financeiro de 2016 e dá Outras Providências”.

OS REPRESENTANTES DO POVO, VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, APROVARAM E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal; no artigo 4º da Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o artigo 152 da Constituição Estadual, e ainda, em consonância com o Plano Plurianual Municipal Nº. 318/2013 ficam estabelecidas nesta Lei as diretrizes e bases para definição das metas e prioridades da Administração do Município de Mâncio Lima para o exercício financeiro de 2016, bem como orienta a elaboração da LOA 2016, compreendendo:

I – as prioridades e metas da Administração Pública;

II – as diretrizes para a elaboração, controle e execução do Orçamento;

III - disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;

IV – das disposições gerais.

Parágrafo Único. Consoante às determinações da LC 101/2000 (LRF), esta Lei também estabelece critérios e formas de limitação de empenho

no caso de insuficiência de recursos, bem como as condições e exigências para transferência de recursos às entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO I**

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2016 foram elaboradas, de acordo com o disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal de 1988, excepcionalmente no âmbito do Plano Plurianual do Período de 2014 a 2017, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Integram nesta Lei a Evolução do Patrimônio Líquido, conforme Anexo IV, e as metas de resultados fiscais para o triênio 2016-2018, ambas exigidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 que são desdobradas em: I – Anexo de Metas Fiscais, apresentadas para as receitas, despesas, resultado nominal e primário, e montante da dívida, constante no Anexo II; II – Anexo de Riscos Fiscais, demonstradas as providências com a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas, Anexo III desta Lei;

**CAPÍTULO II**

Das Diretrizes para Elaboração, Controle e Execução do Orçamento

Art. 4º. O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016 será elaborado com observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal 4320/1964, LC 101/200, artigo 44, da Lei Federal 10.257/2001, e suas alterações.

Parágrafo Único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas aos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 5º. Em conformidade com esta Lei, obedecendo ao que determina as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a elaboração do projeto, a aprovação e a execução do orçamento do Município de Mâncio Lima, relativo ao exercício de 2016 deverá assegurar os princípios de justiça, incluída a de controle social e de transparência, observada o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 6º. O orçamento geral do Município, para o exercício de 2016, abrangerá o Poder Legislativo e Executivo, onde será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Unidade Gestora da Administração Municipal.

Art. 7º. A proposta orçamentária para o ano de 2016 compreenderá:

I – O Orçamento Fiscal, que abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e os órgãos de Administração Direta; e

II – O Orçamento da Seguridade Social, que compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e de assistência social.

Art. 8º. A estimativa da receita e fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2016, poderão ser elaboradas a valores correntes, projetados ao exercício a que se refere, considerando a seguinte metodologia:

I – Regressão convencional, modelo linear, onde a estimativa da receita será elaborada a partir de sua evolução nos últimos três anos, pelo menos, da projeção para os dois seguintes ao ano de 2016.  
Parágrafo Único. A reestimativa da receita será obtida pela somatória das receitas dos últimos doze meses, efetivamente arrecadadas até ao mês da elaboração do projeto orçamentário e distribuída nos demais meses de 2015.

II – a estimativa da despesa e sua expansão será fixada considerando-se os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como com base na execução orçamentária do ano que se elabora o projeto de lei orçamentária.

Art. 9º. O Poder Legislativo não poderá apresentar emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, que anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

I – pessoal e encargos sociais;

II - recursos vinculados por lei;

III- recursos destinados a obras não concluídas ou não iniciadas, da administração direta, consignados no Orçamento anterior;

IV – juros e encargos da dívida.

Parágrafo único. O Poder Executivo somente poderá incluir novos projetos desde que devidamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10. Na Lei Orçamentária Anual constará demonstrativo das emendas aprovadas pela Câmara Municipal, detalhando o órgão, número do